



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Urupá

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E GUARDA DE FIGURAS NATALINAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E NOVAS FIGURAS NATALINAS INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 202.681,13 (DUZENTOS DOIS MIL, SEISCENTOS OITENTA UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2025 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO] / [POR LOTE]

MODO DE DISPUTA: [ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [SIM]

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: [NÃO]



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2025

A Pregoeira do Município de Urupá/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 336/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Prefeitura Municipal de Urupá, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 4872, palácio Ronaldo Aragão, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, CEP: 76929-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do processo Administrativo nº **1102/2025**, conforme descrito no presente **EDITAL** e **ANEXOS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 424 de 06 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 460/2013, Decretos Municipais nº 200/2024, 108/2020, 031/2013 e 197/2013, subsidiariamente pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 584/13 de 25 de setembro de 2013, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes forem de seu interesse**, devendo o licitante **oferecer proposta para todos os itens que o compõem**.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes programas orçamentários:



GABINETE

Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.

33.90.30.00 - Material de Consumo, reduzido 8, desdobramento. 99 - Outros Materiais de Consumo.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, reduzido 9, desdobramento. 99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda todas as exigências, inclusive quando à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico: <https://licitanet.com.br>;

2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens são destinados a **ampla concorrência**, uma vez que durante a fase de planejamento do processo não foi localizado ao menos 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem como ME



e EPP, no âmbito local e regional capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, **com preferência para ME/EPP em caso de empate**, ou como critério de **desempate**, conforme o dispositivo no Art. 45, da mesma Lei.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

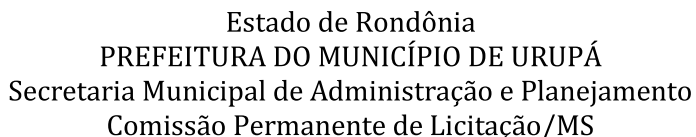
2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

A.1 – PARA TODAS AS EMPRESAS.

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Urupá/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.16. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.17. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br>;

2.18. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.19. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Urupá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.20. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço,



conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.2.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2.** ou **3.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma **do item 3.7.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou lote;

4.1.2. Marca, (se for o caso);

4.1.3. Fabricante, (se for o caso);

4.1.4. Quantidade;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

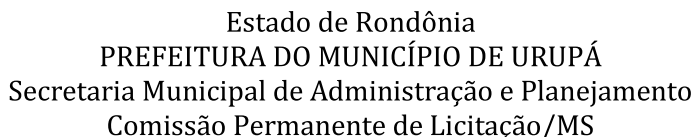
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independente do percentual de tributo, no ato do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os produtos e os serviços técnicos especializados, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação ou substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo [VALOR GLOBAL DE CADA LOTE].

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.**

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**,



poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.9.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas **no item 5.10.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.9.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. Empresas brasileiras;

5.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.5.5. Sendo esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da Lei 14.133/21, será realizado o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU, através do Sistema Licitanet.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a



proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. TCU - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União. (<https://contas.tcu.gov.br>);

6.1.2. CNIA - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. (<https://www.cnj.jus.br>);

6.1.3. CEIS/CNEP – No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br>);

6.1.4. CAGEFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – RO (Atendendo ao Ofício circular 0002/2019-DP-SPJ, Processo 06943/17 – TCE/RO, ACÓRDÃO, II. 5) <https://transparencia.ro.gov.br>;

6.2. Destaca-se que as consultas **TCU**, **CNIA** e **CEIS/CNEP** e podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



dentre outros.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas em Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)**, sobre o Capital Social ou Patrimônio Líquido, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. A critério do pregoeiro, poderá ser exigido documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **O Agente de Contratação/Comissão de Licitação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em**



ata e acessível aos licitantes.

7.17. Podendo ainda, em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, complementar as informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes de modo a buscar apurar fatos pré-existentes à época da abertura do certame, bem como, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Permitir a inclusão de documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação. Esse dispositivo, está substanciado no Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (Dez)** minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.urupa.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual **de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

10.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

10.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

10.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo município de Urupá.



10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

10.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

10.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

10.11. *Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.*

10.12. *A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.*

10.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, será utilizado o seguinte critério:

10.13.1. Consórcio formado por ME e/ou EPP **em conjunto com empresas que não faz jus ao regime diferenciado**: Não terá direito aos benefícios da Lei 123/2006.

10.13.2. Consórcio formado exclusivamente por ME e/ou EPP cujo **faturamento ultrapasse o limite** previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006, (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

10.13.3. Consórcio formado por ME e/ou EPP cujo **faturamento não ultrapasse o limite** previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº



14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/> e via e-mail para o endereço: cplurupa2016@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.urupa.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (<https://licitanet.com.br>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;

12.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

12.11.5. ANEXO V - Condições para Habilitação;

12.11.10. ANEXO VI – Declaração de MPE, “**Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**”;

12.11.11. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Urupá-/RO, ** de ***** de 2025

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto 336/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE EM ANEXO)



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(VIDE EM ANEXO)



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

PROCESSO Nº 1102/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o **e-mail** informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

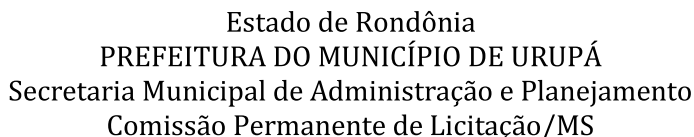
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS NATALINAS ILUMINADAS NOVAS

Objeto: Fornecimento de figuras decorativas natalinas iluminadas com tecnologia LED, novas, completas, já montadas, com sistemas de iluminação incorporados, prontas para instalação, incluindo todos os acessórios necessários à fixação e funcionamento.

Condições gerais de fornecimento:

- Produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos e danos;
- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, resistente à exposição solar e intempéries;
- Iluminação LED de alto brilho, bivolt ou 220V, conforme especificação do item, com grau de proteção mínimo **IP65**;
- Entrega com todos os suportes, fixadores, cabos e conexões necessários;
- Estrutura desmontável quando aplicável, para facilitar transporte e armazenamento.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UND	01	Anjo Iluminado com Trombeta Estilo Feminino, especificação técnica: • Dimensões: Altura total de 2,00 m (do chão à ponta superior das asas). • Material: Estrutura em aço galvanizado ou material equivalente de resistência mecânica e anticorrosiva, com pintura eletrostática branca;		R\$ 4.980,42		



LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA	
Objeto: Fornecimento de insumos e materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com decoração natalina luminosa, para reposição, instalação e ampliação de estruturas. Condições gerais de fornecimento: • Produtos originais, com especificações compatíveis com os sistemas existentes no município de Urupá/RO; • Resistentes à exposição solar, chuva e intempéries, com grau de proteção mínimo conforme indicado em cada item;	



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

- A entrega deverá ocorrer no prazo e no local definidos na demanda;
- Certificação INMETRO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	PC	07	Abraçadeiras de Nylon 15 cm x 2,5 mm, Cor Transparente especificação técnica: • Dimensões: 15 cm de comprimento x 2,5 mm de largura; • Material: Nylon 6.6 resistente, cor transparente, não reciclado, alta resistência mecânica; • Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de estruturas e cabos leves.		R\$ 18,74		
02	PC	05	Abraçadeiras de Nylon 25 cm x 4,8 mm – Cor Transparente Especificação técnica: • Dimensões: 25 cm de comprimento x 4,8 mm de largura. • Material: Nylon 6.6 resistente, cor transparente, não reciclado. • Quantidade por pacote: 100 unidades. Aplicação: Fixação de fios, cabos e decorações leves.		R\$ 23,44		
03	PC	05	Abraçadeiras de Nylon 40 a 50 cm x 9 mm – Cor Transparente Especificação técnica: • Dimensões: Entre 40 e 50 cm de comprimento x 9 mm de largura. • Material: Nylon 6.6, cor transparente, alta resistência mecânica. • Quantidade por pacote: 100 unidades. Aplicação: Fixação de estruturas pesadas.		R\$ 44,69		
04	ROLO	07	Cabo Elétrico Paralelo Duplo Flexível 2x2,5 mm² – 100 m – Cor Branca Especificação técnica: • Condutor: Cobre eletrolítico flexível, encordoamento classe 5; • Diâmetro nominal do condutor: 2 mm; • Isolação: PVC antichama 70°C; • Tensão nominal: 300/500V; • Cor da capa: Branca; • Certificação: INMETRO; Comprimento do rolo: 100 metros.		R\$ 463,77		
05	CX	15	Cascata pisca-pisca LED Fixa – no mínimo 400 LEDs – 10 m Especificação técnica: • Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados + 0,5 m de cabo). • Quedas: 45 cm, 55 cm e 60 cm (irregulares). • Iluminação: LED branco quente, fixa (sem efeitos). • Voltagem: 220V. • Fio: Verde.		R\$ 141,03		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			• Proteção: IP44 (uso externo protegido). • Conectores: Macho e fêmea para ligação em série. (Obs. Para reposição das já existente)				
06	CX	04	Cortinas de LED Vermelhas e Estrelas Luminosas - Fachada da Biblioteca Municipal. Especificação técnica: Cascata LED 10 m de Altura com Estrobos – Vermelho • Altura das quedas: 10 m. • Comprimento horizontal: ±2 m. • Quantidade de LEDs: ±800 (10% estroboscópios). • Efeito: Fixo + estrobo cintilante. • Cor da luz: Vermelho • Cor do fio: Transparente ou branco. • Voltagem: 220V. • Proteção: IP44 (uso externo). • Conectores: Macho e fêmea. Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários.		R\$ 245,72		
07	CX	16	Cortina 500 Led Fixo 4m Branco Quente Especificação técnica: Cascata LED 04 m de Altura com Estrobos • Altura das quedas: 4 m. • Comprimento horizontal: ±2 m. • Efeito: Fixo + estrobo cintilante. • Cor do fio: Transparente ou branco. • Voltagem: 220V. • Proteção: IP65 (uso externo). • Conectores: Macho e fêmea. Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários.		R\$ 200,72		
08	UND	20	Rabicho Plug para Mangueira LED 2 Fios – Até 12 mm Especificação técnica: • Compatibilidade: Mangueira LED redonda de até 12 mm, 2 fios. • Tensão: 110V e 220V (bivolt). Aplicação: Conexão segura e eficiente para instalações internas e externas.		R\$ 12,60		
09	UND	50	Conectores/Emendas para Mangueira LED 11 mm Especificação técnica: • Tipo: Plugue macho e emenda para mangueira LED Ø 11 mm. • Material: PVC transparente com contatos metálicos. Aplicação: Interligação de segmentos de mangueira LED.		R\$ 4,25		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

10	UND	150	Conectores/Emendas para Mangueira LED 13 mm Especificação técnica: • Tipo: Plugue macho e emenda para mangueira LED Ø 13 mm. • Material: PVC transparente com contatos metálicos. • Aplicação: Interligação de segmentos de mangueira LED.		R\$ 4,25		
11	UND	40	Cordão LED Branco Quente – 100 LEDs – 10 M. Especificação técnica: • Comprimento total: 10 M (9,5 M iluminados + 0,5 M cabo). • Quantidade de LEDs: 100 unidades. • Tipo de luz: Branco quente, fixo ou misto (fixo + estrobo). • Voltagem: 220V. • Fio: Transparente. • Proteção: IP44 ou superior. • Conectores: Macho e fêmea.		R\$ 29,38		
12	CX	650	Cordão LED com Efeito Misto – 100 LEDs – 10 M. Especificação técnica: • Composição: 100 LEDs (80 fixos e 20 estrobos intermitente) distribuídos em 9,5 m iluminados + 0,5 m de cabo. • Tipo de fio: 1,8 mm, 2 vias, cor transparente. • Conectores: Macho/fêmea (interligação até 5 cordões). • Potência: 5W; Voltagem: 220V. • Proteção: IP44 (uso externo com proteção contra respingos). • Distribuição por cor: 250 unid. Branco quente; 250 unid. – Azul; 50 unid. – Vermelho; 50 unid. – Verde; 50 unid. – Branco frio.		R\$ 32,00		
13	UND	350	Lâmpadas LED Bolinha Coloridas com Bocal E27– Uso Externo Especificação técnica: • Potência: 1,5W por lâmpada; Tensão: 220V. • Medidas: 68 mm (altura) x 45 mm (diâmetro). • Formato: Esférico (bolinha), tecnologia LED de alta durabilidade. • Bocal incluso: Plástico ou baquelite resistente, rosca E27. • Cores: 100 unid. Vermelho, 100 unid. Amarelo, 100 unid. Verde, 50 unid. Azul Royal.		R\$ 5,51		
14	ROLO	20	Mangueira Luminosa LED 220V – 100 m – Ø13 mm – Efeito Misto com Estrobos – IP65 Especificação técnica: • Composição: LEDs fixos + estrobos (36 LEDs/m, sendo 30 fixos e 6 estrobos). • Corte: A cada 1 m com marcação.		R\$ 1.315,81		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			• Potência: ~3W/m; Tensão: 220V. • Cor do fio: Transparente ou conforme fabricante. • Acessórios por rolo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação. • Cores: 9 rolos branco frio, 5 rolos branco quente, 3 rolos vermelho, 1 rolo azul, 1 rolo verde, 1 rolo roxo.				
15	UND	150	Pisca-Pisca 100 LED , 10 m, Bivolt, Especificação técnica: • Comprimento total: 10 m; • Fio: Verde; • Bivolt automático (110V/220V) com 8 efeitos controlados no plugue; • Proteção: IP44 ou superior. Cores solicitadas: 50 unid. Branco frio, 30 unid. Amarelo, 30 unid. Verde, 20 unid. Azul, 20 unid. Roxo. (Para os troncos das arvores).		R\$ 24,51		
16	ROLO	02	Cabo de Aço Galvanizado 6x7 – 1/8" (3,2 mm) – 100 m com Acessórios Especificação técnica: • Construção: 6x7 (6 cordões de 7 fios). • Alma: Fibra ou aço galvanizado. Acessórios inclusos (por rolo): 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos "U", 2 manilhas galvanizadas.		R\$ 265,34		
17	ROLO	01	Cabo de Aço Galvanizado 6x19 – 1/4" (6,35 mm) – 100 m com Acessórios Especificação técnica: • Construção: 6x19 (6 cordões de 19 fios). • Alma: Aço galvanizado, alta flexibilidade. Acessórios inclusos: 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos "U", 2 manilhas galvanizadas.		R\$ 672,91		
18	PÇS	10	Estrela Dupla Neon – 55 cm + Estrela Central 30 cm – LED Multicolor Especificação técnica: • Estrutura: Plástico resistente, cor branca leitosa. • Iluminação: LED com 8 funções (fixo + intermitente). Cores de LED: 06 Branco quente e 04 brancos frio.		R\$ 184,01		
19	PÇS	25	Estrela Neon – 30 cm – LED Branco quente Especificação técnica: • Estrutura: Plástico resistente. • Iluminação: LED branco quente, luz fixa. Aplicação: Fixação no túnel de luz.		R\$ 76,93		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

LOTE 03- SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS

Contratação de empresa especializada para realizar a **instalação de decoração natalina luminosa**, que inclui:

- **03 figuras** decorativas adquiridas no LOTE 01 (itens 01-03);
- **01 Cascata e 02 Cortina de Led** adquiridas no LOTE 02 (itens 05-07);
- **132 decorações diversas** existentes no inventário municipal, em ótimo estado de conservação LOTE 03 (itens 01-13);
- **Insumos e materiais** adquiridos no LOTE 02 conforme o necessário de cada figura.

Os itens devem ser instalados por profissionais qualificados, garantindo a segurança e a estabilidade de todas as figuras conforme as normas de segurança vigentes, além de serem conectados adequadamente à rede elétrica e devidamente sinalizados nos locais designados. Além disso a instalação deve garantir a qualidade estética da decoração como um todo, incluindo: o alinhamento da iluminação com o formato da figura, o posicionamento em local visível alinhado com o ambiente, e a ocultação de fios e conexões, de modo não comprometer a forma e aparência das decorações, e de modo maximizar a visibilidade e impacto visual.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SV	01	Chafariz ornamental LED , em metalon, com cascata cortina de LED. A: 2,25m x L: 3m ; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Dentro da Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 750,14		
02	SV	02	Anjo tocando trombeta , em estrutura de ferro branco, revestido com LED branco frio . A: 1,20m x L: 0,80m ; as decorações devem ser instaladas na parte superior frontal de um túnel pequeno (VER: ITEM 08 do LOTE 4), posicionados um de frente para o outro conforme imagem de referência, de modo seguro, e conectados adequadamente à rede elétrica. Dentro da Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 291,72		
03	SV	01	Travessia de rua anjos e pinheiro , em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED branco frio e verde . A: 5m x L: 1,10m ; A decoração deve ser instalada sobre a rua de modo a não obstruir o tráfego de veículos altos, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica. Na Av. Moacir de Paula Vieira.		R\$ 525,10		
04	SV	01	Bengala 3D luminosa , em estrutura de ferro chato branco, revestida com mangueira de LED , e pisca-pisca LED branco frio e vermelho . Alt: 1,80m x Larg: 0,90m x Prof: 0,53m ; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 125,02		
05	SV	01	Papai-Noel tradicional 3D luminoso , em estrutura de ferro chato, revestida com		R\$ 333,39		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			mangueira de LED branco frio e vermelho . Alt: 1,85m x Larg: 0,80m x Prof: 0,70m ; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.				
06	SV	01	Travessia de rua "Boas Festas" , em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED branco frio e dourado . A: 1,60 x L: 7,05m , potência 1360W; A decoração deve ser instalada sobre a rua de modo a não obstruir o tráfego de veículos altos, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica. A partir da entrada da cidade no início da Av. Moacir de Paula Vieira (linha C1).		R\$ 808,48		
07	SV	01	Túnel luminoso natalino de 10 metros de largura e 81,80 metros de comprimento , Altura: 5 metros. Estrutura: Formato retangular, confeccionado em cabos de aço galvanizado tipo 6x19 – 1/4" (6,35 mm). Serão instalados 09 (nove) cabos transversais em relação ao comprimento do túnel, fixados em postes metálicos de sustentação, responsáveis pela ancoragem dos cabos verticais. Distribuição de 08 (oito) cabos paralelos de aço galvanizado tipo 6x7 – 1/8" (3,2 mm), posicionados longitudinalmente (ao longo do comprimento), para sustentar a instalação dos cordões de LED. Os cabos serão devidamente fixados com esticadores e cliques , garantindo a firmeza e segurança da estrutura. Iluminação: Instalação de 340 (trezentos e quarenta) cordões de LED Azul (conforme Item 12 – Lote 02), distribuídos nas linhas transversais ao longo do túnel, com espaçamento aproximado de 0,25 cm entre linhas. Instalação de 16 (dezesesseis) cortinas de LED Branco Quente (conforme Item 07 – Lote 02), posicionadas na parte frontal de cada poste/coluna de sustentação do túnel, ao longo das laterais.		R\$ 17.753,42		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			Instalação de 25 (vinte e cinco) estrelas Neon – 30 cm – LED Branco Quente (conforme Item 19 – Lote 02), distribuídas de forma harmônica na estrutura. Na entrada do túnel, deverão ser instalados os itens 01 e 02 do Lote 01 , posicionados um de frente para o outro, conforme modelo visual de referência. Todos os cordões de LED deverão ser conectados em um único ponto de alimentação elétrica localizado em um dos lados da via, garantindo segurança e facilidade de manutenção. Localização de Instalação: O túnel luminoso será instalado ao longo da Avenida Cabo Barbosa , com início na interseção com a Avenida Moacir de Paula Vieira e término na interseção com a Avenida Jorge Teixeira , ocupando toda a extensão indicada.				
08	SV	74	Figuras diversas para postes de luz , em estrutura de ferro chato, revestidos com mangueira de LED , medindo aproximadamente 1,70m x 1,70m; A decoração deve ser instalada em postes de luz , Ao redor da Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectadas adequadamente à rede elétrica.		R\$ 241,71		
09	SV	41	Iluminação LED em 41 árvores naturais , localizadas na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, as decorações devem ser instaladas de modo seguro, e conectadas adequadamente à rede elétrica. Cada árvore deverá receber no mínimo: 01 kit de tubo meteoro (Snow Fall) , contendo 8 tubos de 3W, instalados na copa da árvore; 05 cordões de LED (pisca-pisca) , com 100 lâmpadas cada, instalados nos troncos da árvore, formando um contorno luminoso.		R\$ 225,04		
10	SV	07	Pisca-Piscas LED , de cores diversas de no mínimo 5 metros de extensão cada. As decorações devem ser instaladas nos troncos de 7 palmeiras , localizadas na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectadas adequadamente à rede elétrica.		R\$ 225,04		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			Cada palmeira deverá receber no mínimo 5 metros de pisca-pisca.				
11	SV	01	Cascatas LED, branco frio , totalizando aproximadamente 22,5 metros . A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio de Moto Táxi , localizado na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica. Deverá cobrir as seguintes dimensões do prédio: 7 metros na frente; 7 metros no fundo; 4,25 metros em cada lateral. Totalizando 22,5 metros de iluminação.		R\$ 333,39		
12	SV	01	Cascatas LED, branco quente , totalizando aproximadamente 42,85 metros . A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio da Prefeitura Municipal , localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica. Deverá cobrir as seguintes dimensões do prédio: 20,25 metros na frente; 11,30 metros em cada lateral; Totalizando 42,85 metros de iluminação.		R\$ 1.583,63		
13	SV	01	Instalação de Iluminação Natalina (Fachada da Biblioteca Municipal – Parte Frontal) Item: Instalação de 03 (três) Cortinas de LED Vermelhas (conforme Item 06 – Lote 02) e 06 (seis) Estrelas Luminosas (conforme Item 18 – Lote 02), aplicadas na fachada frontal da Biblioteca Municipal, conforme modelo visual apresentado na imagem de referência. Composição e Serviços: Estrutura de fixação: utilização de cabos de aço galvanizado ou barras metálicas para sustentação superior das cortinas de LED, devidamente tensionados e ancorados na estrutura da edificação. Cortinas de LED: fixação vertical das 03 unidades, distribuídas de forma simétrica na fachada, com acabamento alinhado e estética conforme imagem de referência. Estrelas Luminosas: instalação de 06 unidades, fixadas sobre a parede frontal da edificação, intercaladas entre as cortinas de LED, garantindo uniformidade visual. Conexões elétricas: cabeamento, conexões e isolamentos adequados, compatíveis com		R\$ 2.500,00		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			uso externo, respeitando as normas técnicas de segurança elétrica. Segurança: todos os pontos de fixação devem suportar peso e tensão dos elementos decorativos, com amarrações reforçadas e proteção contra queda.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03:..... R\$							

LOTE 04 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de **restauração e instalação de decorações natalinas luminosas**. Os serviços incluem reparo, ajuste e equipagem das decorações (estrutura, solda, pintura, instalação elétrica, iluminação de LED, pisca-pisca e outros efeitos, utilizando dos insumos e materiais do LOTE 02 se necessário). As decorações restauradas devem ser instaladas de maneira segura e estável, ligadas adequadamente à rede elétrica e devidamente sinalizadas nos locais determinados para cada item. Além disso o reparo e a instalação devem garantir a qualidade estética da decoração como um todo, incluindo: o endireitamento do formato das figuras, o alinhamento da iluminação com o formato da figura, o posicionamento em local visível alinhado com o ambiente, e a ocultação de fios e conexões, de modo não comprometer a forma e aparência das decorações, e de modo maximizar a visibilidade e impacto visual.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SV	01	Caixa de presente iluminada 3D , em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED, nas cores vermelho e branco quente (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3.5m de largura, 3.5m de comprimento. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 2.500,48		
02	SV	01	Travessia de rua iluminada , "Feliz Ano Novo", com taças, em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED nas cores dourado e azul (ou semelhantes). A decoração deve ser instalada na parte superior frontal do palco da Praça de Eventos, na Rua Beija-Flor e Av. Sete de setembro, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica.		R\$ 691,72		
03	SV	01	Bola de natal enfeitada iluminada 3D , em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED nas cores dourado, vermelho e verde (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3m de diâmetro. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 2.358,78		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

04	SV	01	Túnel de estrelas iluminado , em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED na cor branco quente (ou semelhante), nas dimensões mínimas: 7m de altura, 10m de comprimento. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 8.750,72		
05	SV	01	Presépio de natal, nascimento de Jesus, contendo 16 peças: • Sagrada família de José, Virgem Maria e Menino Jesus em manjedoura – Altura: 1.60m x Largura: 2,50m; • Estábulo – Altura: 2.60m x Largura: 3.70m; • Estrela Guia – Altura: 0,60m x Largura: 0,60m; • Anjo com Trombeta – Altura: 1.9m x Largura: 1.15m; • Rei Mago Baltazar com mirra – Altura: 1.80m x Largura: 1.32m; • Rei Mago Melchior com ouro – Altura: 1.72m x Largura: 1,40m; • Rei Mago Gaspar com incenso – Altura: 1.74m x Largura 1.30m; • Pastor com cajado – Altura: 1.87m x Largura: 0,96m; • Vaca – Altura: 1.82m x Largura: 2.65m; • Burro – Altura: 1.62m x Largura: 2,00m; • Ovelha em pé – Altura: 0.96m x Largura: 0,94m; • Ovelha abaixada – Altura: 0,70m x Largura: 0,90m; • Camelo abaixado – Altura: 1,22m x Largura: 2,50m. Figuras em estrutura metálica branca a serem reparadas, pintadas e revestidas com iluminação LED na cor branco quente (ou semelhante), nas dimensões mínimas descritas. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (Ver: Item 17, Lote 02). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 1.006,12		
06	SV	01	Trenó com papai-noel e 3 renas , em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED nas cores branco frio, vermelho e dourado (ou semelhantes), nas dimensões mínimas:		R\$ 263,34		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			1,80m de altura, 6m de comprimento. A decoração deverá ser instalada no topo da fachada externa frontal do prédio da Biblioteca Municipal , localizada na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica.				
07	SV	01	Túnel pequeno arredondado luminoso com efeitos especiais (estrobilhos sequencial) em estrutura metálica branca a ser reparada, pintada e revestida de iluminação LED nas cores branco quente, e branco frio (ou semelhantes - ver: ITEM 12 do LOTE 02), nas dimensões mínimas: 1,70m de largura, 7m de comprimento. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (<i>Ver: Item 17, Lote 02</i>). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 2.013,28		
08	SV	02	Jogos de taças luminosas a brindar , em estruturas metálicas brancas a serem reparadas, pintadas e revestidas com iluminação LED nas cores branco frio e vermelho (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 2m de altura, 3m de largura. A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada (<i>Ver: Item 17, Lote 02</i>). Na Praça Central, Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa.		R\$ 366,70		
09	SV	13	Figuras luminosas diversas para lateral de postes , (estrelas, anjos, papai-noel, entre outros), em estruturas metálicas brancas a serem reparadas, pintadas e revestidas com iluminação LED em diversas cores , medindo aproximadamente: 1,70m de altura, 1,70m de largura. As decorações devem ser instaladas em postes de luz ao redor da Praça Central, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica.		R\$ 241,71		
10	SV	11	Travessias de Rua , em estruturas metálicas brancas a serem reparadas, pintadas e revestidas de iluminação LED em diversas cores , medindo aproximadamente: 0,60m de altura, 6,00m de largura. Sendo que 03 travessias apresentam os dizeres "Feliz Natal e Boas Festas". As decorações devem ser instaladas sobre a rua de modo a não obstruir o tráfego de veículos altos, de modo seguro,		R\$ 581,72		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			e conectada adequadamente à rede elétrica. Com instalação a partir do início da Av. Moacir de Paula Vieira (linha C1) até a Praça Central.				
11	SV	11	Decoração de poste de luz em formato de pinheiro , composta de lâmpadas bolinha colorida LED, nas cores vermelha, amarela, azul Royal e verde (ver: ITEM 13 do LOTE 02), cada pinheiro em uma única cor, dispostas em cordão fixado da base da decoração até o topo do poste. As decorações devem ser instaladas em 11 postes de luz dentro da Praça Central, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira e Av. Cabo Barbosa, de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica.		R\$ 356,70		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:.....							R\$

LOTE 05 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA							
Contratação de empresa para desmontagem, remoção e armazenamento seguro da decoração natalina.							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SV	01	Prestação de serviços de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de todos os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, a serem realizados em 06 de janeiro de 2026 , em local e horários previamente determinados pelo Gabinete. Os materiais devem ser acondicionados de forma adequada, garantindo a preservação de sua integridade até nova utilização.		R\$ 29.900,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:.....							R\$



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), telefone para contato ... (....), e-mail, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declarando ainda de que na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, em conformidade com o disposto no Artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Urupá/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/23.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO V - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação solicitada em Edital, os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1-RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) [Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver](#), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) [Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal](#) (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) [Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual](#), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c.1.) Caso fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) [Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal](#), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) [Certidão de Regularidade do FGTS](#), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2-RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) [Certidão de Regularidade de Débito – CNDT](#), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



3-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em Vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e se for o caso, Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4-RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº



11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5-RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME

a) Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional** - no mínimo 01 (um) atestado – em nome da licitante, comprovando o fornecimento satisfatório e similar, e da prestação de serviços compatíveis aos objetos do edital.

a.1) Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1.1) Detalhamento do tipo de fornecimento de material similar/prestação de serviços compatível ao solicitado em edital, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.1.2) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.1.3) Data de emissão do atestado;

a.1.4) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, qualificação, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

PARA OS LOTES: 03 e 05

b) Registro ou inscrição da **Empresa** licitante e do **Profissional Indicado** no Conselho Profissional - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou similares, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/anexos, conforme o art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;



b.1) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho profissional competente comprovando a execução de **serviços elétricos em redes de baixa tensão em áreas externas e internas**. O profissional será responsável tecnicamente por todos os serviços elétricos e de aterramento da ornamentação natalina;

b.2) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

b.2.1) Carteira de Trabalho;

b.2.2) Certidão do CREA/CFT ou similares que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;

b.2.3) Contrato social;

b.2.4) Contrato de prestação de serviços;

b.2.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

6-DECLARAÇÕES:

a.) Declaração Conjunta conforme **ANEXO IV** deste edital;

a.1). A Declaração conjunta que trata o anexo **IV**, poderá ser substituída pela declaração assinada digitalmente no portal LICITANET.

b.) Declaração de MPE, nos termos do **ANEXO VI “Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”;**

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das Licitações, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.



O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Modalidade: PREGÃO 025/2025

Forma: [ELETRÔNICA]

Tipo: [MENOR PREÇO] / [POR LOTE]

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
(VIDE EM ANEXO)



Assinado por: Franciane do Amaral Alencar Ramirez
06/10/2025 09:55:42 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
